



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
REGISTRO DE PREÇOS

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI “SEDIADAS LOCALMENTE”

O **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.950.062/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 26/2023 e demais dispositivos aplicáveis, representada pelos **Agentes de Contratação nomeados pela Portaria nº 18/2026**, vem tornar público o presente **Edital de Pregão Eletrônico**.

PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2026 TIPO: POR ITEM ABERTO REGISTRO DE PREÇOS	ACOLHIMENTO/ABERTURA/DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: ATÉ 08:00:00 DO DIA 11/08/2026. INÍCIO DA SESSÃO / DISPUTA DE LANCES: 09:00:00 O DIA 11/08/2026. SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.																																				
1 OBJETO: 1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR. Conforme especificações do anexo I – Termo de Referência, do presente edital. 1.2 ITEM: DISPOSTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA																																					
2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.779.732,45 (um milhão setecentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos). 2.2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: <table><tr><td>PROGRAMÁTICA</td><td>FONTE</td><td>DESCRICAÇÃO</td></tr><tr><td>0200104122000220993390300000</td><td>1001</td><td>MATERIAL DE CONSUMO</td></tr><tr><td>0400308306001220763390300000</td><td>1001</td><td>MATERIAL DE CONSUMO</td></tr><tr><td>0500123122006122203390300000</td><td>1001</td><td>MATERIAL DE CONSUMO</td></tr><tr><td>0800110303005222093390300000</td><td>1001</td><td>MATERIAL DE CONSUMO</td></tr><tr><td>0900112365000620133390300000</td><td>1001</td><td>MATERIAL DE CONSUMO</td></tr><tr><td>0300104122000320043390300000</td><td>1001</td><td>MATERIAL DE CONSUMO</td></tr><tr><td>0400108243000560283390300000</td><td>1001</td><td>MATERIAL DE CONSUMO</td></tr><tr><td>0600115127001120103390300000</td><td>1001</td><td>MATERIAL DE CONSUMO</td></tr><tr><td>0800110122005022013390300000</td><td>1001</td><td>MATERIAL DE CONSUMO</td></tr><tr><td>0800110301005022153390300000</td><td>1001</td><td>MATERIAL DE CONSUMO</td></tr><tr><td>0400108243000560233390300000</td><td>1001</td><td>MATERIAL DE CONSUMO</td></tr></table>		PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO	0200104122000220993390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO	0400308306001220763390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO	0500123122006122203390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO	0800110303005222093390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO	0900112365000620133390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO	0300104122000320043390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO	0400108243000560283390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO	0600115127001120103390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO	0800110122005022013390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO	0800110301005022153390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO	0400108243000560233390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO																																			
0200104122000220993390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO																																			
0400308306001220763390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO																																			
0500123122006122203390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO																																			
0800110303005222093390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO																																			
0900112365000620133390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO																																			
0300104122000320043390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO																																			
0400108243000560283390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO																																			
0600115127001120103390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO																																			
0800110122005022013390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO																																			
0800110301005022153390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO																																			
0400108243000560233390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO																																			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

0600116482001120623390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
0700120608001020183390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
0800110122005422003390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
0800110301005022053390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
0400208244000520853390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
0800110305005322123390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
0400308122000520843390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
0700120608001020193390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
0800210302005122063390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
0400408241000521073390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
0900112365000620123390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
1000118541001821173390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
0900213392000720273390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
1100126782001521183390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
1000118541001820983390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
1000118541001821003390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
1200127812006222213390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
1200127812006224103390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, <https://www.barbosaferraz.pr.gov.br> licitações e no portal de transparência <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro **HENRIQUE WARKEN** com suplência de **ROGER ROBERT PEREIRA** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 18/2026.

E-mail: pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br

Telefones: (44) 3275-1377

Endereço: Av. Presidente Kennedy 363 – CEP 86.960-000, Barbosa Ferraz - Paraná

3.3 O atendimento será feito no horário das 08h00min às 11:30 h e das 13h00min às 17h00min.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto municipal n.º 26 de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.barbosaferraz.pr.gov.br aba protocolo ou e-mail pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas nas Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via e-mail pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 26/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR MÁXIMO POR ITEM**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Na abertura das propostas, aquelas que estiverem acima do valor estima pelo edital sera desclassificada.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério Menor Valor.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do (s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo IV), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE – BARBOSA FERRAZ/PR

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 e DECRETO 04/2026.

DA REGIONALIDADE

Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - LOCAL OU MUNICIPAL: O LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO;

5.2 O presente processo licitatório será restrito à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "LOCAL", para o cumprimento do disposto no art. 34 da LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024 de 24 de dezembro de 2024 e Decreto 04/2026.

5.3 Conceitua-se "LOCAL" o limite geográfico do município de Barbosa Ferraz, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Municipal n.º 2.723/2024 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024., respeitado o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao **COMPRA AQUI BARBOSA FERRAZ**

6. AMOSTRA:

6.1 Poderá ser exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7. GARANTIA:

7.1 NÃO Será exigida garantia da execução do contrato.



8. CONSÓRCIO:

8.1 NÃO Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9. ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III - FICHA CADASTRAL
ANEXO IV – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO;
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO (OU ANEXO À NOTA DE EMPENHO);
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.
ANEXO X – DECLARAÇÃO LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas <https://bnc.org.br/>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal <https://bnccompras.com/Home/Login>

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 8.º do Decreto Municipal n.º 26/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal <https://bnc.org.br/> conforme instruções que podem ser obtidas nas páginas ou no portal <https://bnc.org.br/> ou, ainda, através do telefone Telefone: (42) 3026-4555 Whatsapp: (42) 3026-4555 e email contato@bnc.org.br (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal <https://bnc.org.br/cadastro/> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, desde que “SEDIADAS LOCALMENTE” (BARBOSA FERRAZ).

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;(desde que não identifique o proponente)

4.1.3 Fabricante; (desde que não identifique o proponente)

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA DIAS)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1 centavos.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critérios de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.2 O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 02 HR (DUAS HORAS) ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.

5.26. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02hr (duas horas)** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29. Após a negociação do preço, O Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(A) PREGOEIRO(A) PODERÁ CONVOCAR O LICITANTE PARA ENVIAR DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, **NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

6.6.1 É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, caso haja as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no **prazo de 90 (noventa) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo (a) pregoeiro (a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser requeridos pelos interessados no e-mail pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) departamento de compras e licitações convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **prazo de 5 (cinco) dias úteis** dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 a atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice inflação % tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.2, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.4 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

a) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2. O cálculo da multa será justificado e levará em conta.

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

13.3 São circunstâncias agravantes:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d) a reincidência;

e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.

13.4 São circunstâncias atenuantes:

a) a primariedade;

b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) reparar o dano antes do julgamento;

d) confessar a autoria da infração.

13.5. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.7. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.8 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999.

13.9 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 26/2023 aplicáveis.

13.10 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13.11 quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) Pregoeiro se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca de Barbosa Ferraz, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O SERVIDOR QUE SUBSCREVE ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS ATESTA QUE OBSERVOU INTEGRALMENTE A MINUTA PADRONIZADA APROVADA PELA PROCURADORIA MUNICIPAL.

BARBOSA FERRAZ – 28 DE JULHO DE 2026.

FABIO CAPARROZ
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. “SEDIADAS LOCALMENTE”

LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. – Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Lei Municipal 2723/2024 – Art. 40. A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o dobro do valor previsto no art. 48, 1, da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

1.1 OBJETO DETALHADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA CABOTIA: DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM ASPECTO, CONSISTÊNCIA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, IN NATURA.	KG	550	4,70	2.585,00
2	ABÓBORA MENINA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS - ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO	KG	350	8,29	2.901,50
3	ABÓBORA PAULISTA, DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	KG	500	6,96	3.480,00
4	ACELGA FIRME SEM PARTES MOLES ESCURECIDAS OU MURCHAS. PESO MEDIO POR UNIDADE DE 1500G	UNIDADE	400	9,19	3.676,00
5	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO A BASE DE AÇÚCAR E CACAU EM PÓ, EMBALAGEM: PACOTE OU LATA COM 400 GRAMAS	UNIDADE	450	7,77	3.496,50
6	AÇÚCAR TIPO CRISTAL PACOTE DE 5KG:	Pct	1300	18,19	23.647,00
7	ADOÇANTE DIETÉTICO - ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE SACARINA E GLUTAMATO. EMBALAGEM DE 100ML.	FRASCO	100	6,90	690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

8	ADOÇANTE STEVIA 100% NATURAL: FRASCO COM BICO DOSADOR, APROX. 60 ML	FRASCO	100	14,47	1.447,00
9	ÁGUA DE COCO VERDE INTEGRAL. EMBALAGEM TIPO TETRA PAK DE 1 LITRO.	LITROS	150	13,12	1.968,00
10	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMB. COPO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 200 ML. (CAIXA COM 48 UNID)	CAIXA	300	19,82	5.946,00
11	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFAS DE 500ML. (FARDO COM 12 UNID)	FARDO	400	15,08	6.032,00
12	ALFACE AMERICANA (1ª QUALIDADE) FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS, FIRMES E INTACTAS	UNIDADE	500	4,66	2.330,00
13	ALHO BRANCO GRAUDO BULBO INTEIRO NACIONAL, BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	500	30,00	15.000,00
14	ALHO PORÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA	KG	100	10,37	1.037,00
15	ALMEIRÃO, FOLHAS FRESCAS E SEM LESÕES; SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTOS E FIRMES	UNIDADE	350	6,06	2.121,00
16	AMENDOIM DESCASCADO; PCT C/ 500 GR.	PACOTE	200	11,33	2.266,00
17	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO; EMBALAGEM INTEGRAL COM 1KG.	Pct	200	6,17	1.234,00
18	ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO, EMBALAGEM 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	700	24,59	17.213,00
19	ARROZ INTEGRAL: TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE 1 KG	PACOTE	100	7,78	778,00
20	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1; EMBALAGEM 5 KG LONGO FINO VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	PACOTE	300	24,06	7.218,00
21	AVEIA EM FLOCOS FINOS – EMBALAGEM 200G	UNIDADE	200	7,74	1.548,00
22	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, FRASCO DE 500 ML	FRASCO	120	33,99	4.078,80
23	AZEITONAS VERDES, EM CONSERVA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 120 A 200GR	UNIDADE	500	7,61	3.805,00
24	BACON RESFRIADO, DEFUMADO. APRESENTAÇÃO: EM MANTAS.	KG	300	39,14	11.742,00
25	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA 600G - SABORES SORTIDOS	PACOTE	500	14,53	7.265,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

26	BATATA DOCE COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME.	KG	800	5,37	4.296,00
27	BATATA INGLESA, LISA, ESPECIAL (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO	KG	2000	6,82	13.640,00
28	BATATA PALHA 500G - VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	500	27,72	13.860,00
29	BATATA SALSA: DE 1ª QUALIDADE,	KG	300	13,10	3.930,00
30	BERINGELA IN NATURA; DE BOA QUALIDADE	KG	150	8,24	1.236,00
31	BETERRABA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO	KG	700	5,24	3.668,00
32	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO - TIPO ROSCA, EMBALAGEM 80G OU SUPERIOR.	PACOTE	500	6,51	3.255,00
33	BISCOITO DOCE EMBALAGEM INDIVIDUAL: COM PESO LIQUIDO ENTRE 8 A 20GR. MARCAS SUGERIDAS - EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE: MARILAN, RENATA, BAUDUCCO, CAIXA COM MINIMO DE 80 UNIDADES	CAIXA	150	128,75	19.312,50
34	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, CONTÉM GLÚTEN.PCT COM PESO ENTRE 300 A 450GR	PACOTE	600	8,64	5.184,00
35	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, CONTEM GLUTEN. PCT COM PESO ENTRE 300 A 450GR	PACOTE	700	7,22	5.054,00
36	BISCOITO RECHEADO DIVERSOS SABORES. PESO MÍNIMO 110GR, EMBALAGEM PLÁSTICA, RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	500	4,05	2.025,00
37	BISCOITO SABOR ÁGUA E SAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACHES, COM PESO LIQUIDO ENTRE 8 A 20GR. MARCAS SUGERIDAS - EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE: MARILAN, RENATA, BAUDUCCO, CAIXA COM MINIMO DE 80 UNIDADES	CAIXA	150	98,20	14.730,00
38	BOLACHA DOCE (TIPO MAISENA) EMBALAGEM COM PESO ENTRE 350 A 500GR	PACOTE	800	7,68	6.144,00
39	BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM COM PESO	PACOTE	500	8,67	4.335,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	ENTRE 300 A 450GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES				
40	BOLACHA SALGADA - TIPO CREAM CRACKER, PCT COM PESO ENTRE 300 A 450GR	PACOTE	1200	6,88	8.256,00
41	BOMBOM - PACOTE 1 KG COM APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES DE 21G CADA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM SELADA (TIPO WAFER), PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	PACOTE	800	60,45	48.360,00
42	BROCOLIS, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	UNIDADE	800	8,10	6.480,00
43	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, COM CERTIFICA-DO DE PUREZA ABIC; EMBALAGEM DE 500GR.	PACOTE	3500	36,15	126.525,00
44	CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE: BOMBONS SORTIDOS; CAIXA C/ 15 UNIDADES OU SUPERIOR; PESO MINIMO 250 GRAMAS.	CAIXA	500	16,94	8.470,00
45	CALDO DE CARNE EM CUBOS CX C/12 UNID	UNIDADE	300	7,85	2.355,00
46	CALDO DE GALINHA EM CUBOS CX C/12 UNID	UNIDADE	300	7,87	2.361,00
47	CANELA EM PÓ PACOTE COM APROX. 10 GRAMAS	PACOTE	300	3,07	921,00
48	CANELA EM RAMA PACOTE COM APROX. 10 GRAMAS	PACOTE	200	4,17	834,00
49	CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 1 EMBALAGEM INTEGRA DE 500G	PACOTE	500	4,68	2.340,00
50	CANJICA DE MILHO BRANCA TIPO 1 EMBALAGEM INTEGRA DE 500G	PACOTE	500	4,76	2.380,00
51	CANJQUINHA DE MILHO AMARELO, PCT CONTENDO 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	700	5,92	4.144,00
52	CARNE BOVINA CORTADA EM TIRAS DE BIFE: TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, SEM OU COM MÍNIMO DE GORDURA APARENTE.	KG	1600	43,74	69.984,00
53	CARNE BOVINA EM ISCAS: ACÉM, PATINHO OU COXÃO MOLE; RESFRIADA. IDEAL PARA O PREPARO DE STROGONOFF OU PICADINHOS.	KILO	1000	40,78	40.780,00
54	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA - COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA ADICIONADA; REFRIGERADA	KILO	2200	32,11	70.642,00
55	CARNE BOVINA REFRIGERADA. CORTE DE 2ª EM PEDACOS SEM OSSO,	KILO	1000	35,40	35.400,00
56	CARNE BOVINA REFRIGERADA. CORTE DE SEGUNDA, EM PEDAÇO COM OSSO;	KILO	1200	33,57	40.284,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

57	CARNE DE FRANGO: FILÉ SASSAMI SEM OSSO. PACOTES CONTENDO 1 KG	KILO	1200	21,39	25.668,00
58	CARNE DE FRANGO TIPO: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO; PCT 1 KG	KILO	2000	12,49	24.980,00
59	CARNE DE FRANGO TIPO: COXINHA DA ASA; DE PRIMEIRA QUALIDADE	KILO	1200	16,32	19.584,00
60	CARNE DE FRANGO TIPO: FRANGO A PASSARINH; DE PRIMEIRA QUALIDADE	KILO	700	12,27	8.589,00
61	CARNE DE FRANGO TIPO: PEITO DE FRANGO, INTEIRO, COM OSSO RESFRIADO.	KILO	1000	15,65	15.650,00
62	CARNE SUÍNA, PERNIL COM OSSO, SEM PELE E SEM GORDURA CORTADA EM PEDAÇOS PEQUENOS	KILO	1200	25,66	30.792,00
63	CARNE SUINA: PERNIL DE PORCO SEM PELE E SEM OSSO - CARNE DE 1ª QUALIDADE - RESFRIADA	KILO	1500	23,99	35.985,00
64	CARNE SUINA: TIPO BISTECA - CARNE DE 1ª QUALIDADE - NÃO CONGELADA	KG	900	22,43	20.187,00
65	CATCHUP 200G; TIPO TRADICIONAL; COMPOSTO DE POLPA DE TOMATE, ÁGUA, ACUCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS; ESPECIARIAS	UNIDADE	200	9,00	1.800,00
66	CEBOLA NACIONAL MÉDIA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO	KG	1200	5,16	6.192,00
67	CENOURA EXTRA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO	KG	1200	5,66	6.792,00
68	CHÁ DE CAMOMILA; CAIXA COM 10 SACHÊS, CONTENDO NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE	CAIXA	200	5,42	1.084,00
69	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, ERVA DOCE E HORTELÃ; CAIXA COM 10 SACHÊS, CONTENDO NA CAIXA DATA DE VALIDADE E NOME DO PRODUTO	CAIXA	200	3,37	674,00
70	CHÁ DE ERVA-DOCE: CAIXA COM 10 SACHÊS, CONTENDO NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE	CAIXA	200	3,88	776,00
71	CHÁ DE LIMÃO COM GENGIBRE: CAIXA COM 10 SACHÊS, CONTENDO NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE	CAIXA	200	4,39	878,00
72	CHÁ MATE TOSTADO; EMBALAGEM COM MINIMO DE 250GR	CAIXA	800	5,23	4.184,00
73	CHA MATE TOSTADO SABOR NATURAL; CAIXA DE 40G COM 25 SAQUINHOS	CAIXA	300	5,16	1.548,00
74	CHÁ SABOR FRUTAS SILVESTRES - SACHE, EMBALAGEM COM 10 A 25 SACHES.	CAIXA	200	9,69	1.938,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

75	CHÁ SABOR MAÇÃ COM CANELA, CAIXA COM 10 SACHÊS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA	CAIXA	200	6,39	1.278,00
76	CHOCOLATE EM BARRA FRACIONADO: AO LEITE, BRANCO OU MEIO AMARGO – EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUZIDO A BASE DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	100	35,63	3.563,00
77	CHOCOLATE EM PÓ COM 70% DE CACAU; EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UNIDADE	300	23,43	7.029,00
78	CHOCOLATE GRANULADO: PCT COM MINIMO 100G - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	500	2,58	1.290,00
79	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES,	KG	800	6,21	4.968,00
80	COCO RALADO 100G - PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA, SEM AÇÚCAR. CONTENDO 100G	PACOTE	300	4,33	1.299,00
81	CORTE BOVINO: FÍGADO DE BOI, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	KG	600	18,32	10.992,00
82	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, SÃS E BEM DESENVOLVIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	UNIDADE	1200	9,66	11.592,00
83	COUVE-FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. MAÇO.	MAÇO	800	4,39	3.512,00
84	CRAVO DA INDIA: EMBALAGEM TRANSPARENTE COM PESO DE 20 A 30 G.	PACOTE	300	4,50	1.350,00
85	CREME DE LEITE, UHT, HOMOGENEIZADO, EM CAIXINHAS, RICO EM CREMOSIDADE, SABOR E CONSISTÊNCIA, EMBALAGEM 200 GR.	UNIDADE	1500	4,20	6.300,00
86	DOCE DE ABÓBORA EM PEDAÇOS - CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE DE 06 MESES.	CAIXA	100	44,84	4.484,00
87	DOCE DE LEITE – PASTOSO. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	UNIDADE	200	8,15	1.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

88	DOCE TIPO CANUDO COM DOCE DE LEITE. CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES. VALIDADE DE 03 MESES.	CAIXA	100	45,16	4.516,00
89	DOCE TIPO CANUDO FRITO RECHEADO COM DOCE DE LEITE. CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES. VALIDADE DE 03 MESES.	CAIXA	100	46,74	4.674,00
90	DOCE TIPO GELÉIA DE FRUTAS EM GOMA-CAIXA COM 50 UNI. VALIDADE DE 06 MESES.	CAIXA	100	36,88	3.688,00
91	DOCE TIPO GOIABADA EM TABLETE - TIPO CORTE, ACONDICIONADA EM PACOTE TRANSPARENTE, COM PESO LIQUIDO APROX ENTRE 300GR A 400G.	UNIDADE	150	6,16	924,00
92	DOCE TIPO PACOCA DE AMENDOIM EM FORMATO DE TABLETE RETANGULAR OU ROLHA COM 50 UNIDADES - COMPOSTO DE AMENDOIM TORRADO ACUCAR E SAL; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 SEIS MESES	UNIDADE	100	32,63	3.263,00
93	DOCE TIPO TETA DE NEGA: MARIA MOLE COBERTA POR CHOCOLATE AO LEITE OU BRANCO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100	47,91	4.791,00
94	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO, EMBALAGEM DE 200 GR	UNIDADE	50	12,87	643,50
95	ERVA PARA CHIMARRÃO TRADICIONAL SEM AÇUCAR, PACOTE 1 KG.	PACOTE	150	13,33	1.999,50
96	ERVILHA EM CONSERVA LATA CONTENDO 170G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	1000	3,93	3.930,00
97	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM NO MINIMO 300G - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	UNIDADE	2200	5,73	12.606,00
98	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA OU TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG	PACOTE	350	6,93	2.425,50
99	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA SEM PIMENTA, PCT 500GR.	UNIDADE	500	7,37	3.685,00
100	FARINHA DE MANDIOCA – TIPO BIJU, PACOTE CONTENDO 500 GR, SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, BRANCA.	UNIDADE	400	5,41	2.164,00
101	FARINHA DE MILHO AMARELA, PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, EMB. 1KG	PACOTE	350	5,89	2.061,50
102	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1; DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA, EMBALAGEM 5KG	PACOTE	1000	16,22	16.220,00
103	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E	PACOTE	300	6,30	1.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA; PACOTE DE 1KG.				
104	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	1000	8,68	8.680,00
105	FEIJAO PRETO TIPO 1; CONTENDO 1KG E VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	PACOTE	300	6,91	2.073,00
106	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, IDEAL PARA PÃES E PIZZAS. PACOTE DE 10 GR	UNIDADE	1500	2,66	3.990,00
107	Fermento biológico fresco. Ingredientes: sarcharonyces, cerevisiae, não contém glúten, não congelar o produto. Unidade de 500gr.	UNIDADE	200	7,04	1.408,00
108	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM 250G	UNIDADE	800	8,68	6.944,00
109	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: LIVRE DE PELE, CARTILAGENS, ESPINHOS, CONGELAMENTO INDIVIDUAL, PCT C/ 800GR	KG	2000	47,65	95.300,00
110	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE,	UNIDADE	400	57,95	23.180,00
111	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES SEM LACTOSE	UNIDADE	300	61,44	18.432,00
112	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES	UNIDADE	400	60,70	24.280,00
113	FRUTA ABACATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO	KG	200	9,23	1.846,00
114	FRUTA ABACAXI IN NATURA, MADURO, SEM MACHUCADOS, COM SABOR E AROMAS PRESERVADOS. TIPO 1. PESO MÍNIMO DE 1 KG POR UNIDADE	KG	400	8,47	3.388,00
115	FRUTA BANANA NANICA -DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	1000	5,97	5.970,00
116	FRUTA GOIABA IN NATURA	KG	300	8,46	2.538,00
117	FRUTA LARANJA PÊRA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	KG	1000	5,91	5.910,00
118	FRUTA LIMÃO TAHITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	KG	300	6,43	1.929,00
119	FRUTA MAÇÃ (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO	KG	1200	9,64	11.568,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO				
120	FRUTA MAMÃO FORMOSA COMPRIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS	KG	300	7,53	2.259,00
121	FRUTA MANGA TOMMY - FRUTA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM AMASSADOS E MANCHAS, GRAU DE MATURAÇÃO: MEDIO.	KG	300	9,67	2.901,00
122	FRUTA MARACUJÁ AZEDO; DE PRIMEIRA; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO	KG	300	14,24	4.272,00
123	FRUTA MELANCIA IN NATURA; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO	KG	600	3,68	2.208,00
124	FRUTA MELÃO IN NATURA; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO	KG	300	9,75	2.925,00
125	FRUTA MORANGO - BANDEJA. FRUTA FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO	KG	100	23,69	2.369,00
126	FRUTA PERA - IN NATURA, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO	KG	250	13,63	3.407,50
127	FRUTA PONKAN (TANGERINA), IN NATURA, DE PRIMEIRA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO,	KG	200	8,21	1.642,00
128	FRUTA UVA IN NATURA TIPO RUBI, NIAGARA OU ITALIA	KG	400	13,42	5.368,00
129	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO – FINO E AMARELO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PACOTE DE 500G A 1 KG	PACOTE	1500	6,21	9.315,00
130	GELATINA DIET EM PÓ 30G SABORES DIVERSOS A DEFINIR	UNIDADE	300	2,45	735,00
131	GELATINA EM PÓ 30G SABORES DIVERSOS A DEFINIR	UNIDADE	500	1,77	885,00
132	GÉLEIA DE FRUTA SABOR UVA OU MORANGO: POTE DE 250 GRAMAS.	UNIDADE	300	21,75	6.525,00
133	GENGIBRE - BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES	KG	35	20,59	720,65
134	GRÃO DE BICO, PACOTE DE 500 GRAMAS.	PACOTE	350	9,10	3.185,00
135	INHAME 1º QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM MOFO OU ODORES NÃO CARACTERISTICOS	KG	300	9,78	2.934,00
136	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS NOS SABORES, MORANGO, FRUTAS VERMELHAS, COCO OU PÊSSEGO.	LITROS	700	12,09	8.463,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	ELABORADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML A 1 LITRO; VALIDADE: MÍNIMO 2 MESES A PARTIR DA ENTREGA.				
137	IOGURTE INTEGRAL FRUTAS SORTIDAS, BANDEJA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	200	9,41	1.882,00
138	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL) DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA	UNIDADE	600	7,88	4.728,00
139	LEITE DE COCO TRADICIONAL DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML	UNIDADE	150	6,12	918,00
140	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, (PACOTE DE 400 GR)	LITROS	400	16,85	6.740,00
141	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT: TETRA PACK, CAIXA DE 1 LITRO	LITROS	1400	6,23	8.722,00
142	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, HOMOGENEIZADO. PACOTE DE 1L.	LITROS	12000	5,32	63.840,00
143	LEITE UHT, SEMI DESNATADO, EMBALAGEM TETRA PAK; CONTENDO 1 LITRO	LITROS	350	9,09	3.181,50
144	LEITE ZERO LACTOSE, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, DE 1 LITRO.	LITROS	400	7,91	3.164,00
145	LINGÜIÇA CALABRESA, RESFRIADA, DEFUMADA;	KG	500	28,46	14.230,00
146	LINGÜIÇA MISTA FRESCA RESFRIADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS.	KG	1000	25,98	25.980,00
147	MACARRÃO INSTANTÂNEO. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM 85 GRAMAS.	PACOTE	300	4,21	1.263,00
148	MACARRÃO TIPO AVE MARIA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS	PACOTE	500	5,04	2.520,00
149	MACARRÃO TIPO COLORIDO (MASSA CORTADA TIPO: PENE, PARAFUSO, RIGATONI, CARACOL) SEMOLINA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS. DO PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	500	4,48	2.240,00
150	MACARRÃO TIPO CONCHINHA EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS	PACOTE	300	4,65	1.395,00
151	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL: EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS	PACOTE	500	7,66	3.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

152	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	1000	5,80	5.800,00
153	MACARRÃO TIPO GRAVATINHA: MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	500	6,23	3.115,00
154	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS	PACOTE	300	5,14	1.542,00
155	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS	PACOTE	500	5,33	2.665,00
156	MACARRÃO TIPO PENNE EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	600	6,83	4.098,00
157	MACARRÃO TIPO TALHARIM COM OVOS: EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	500	7,45	3.725,00
158	MAIONESE - TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, EMBALAGEM COM 500 G	UNIDADE	600	10,03	6.018,00
159	MANDIOCA DESCASCADA E EM PEDAÇOS EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG	KG	1000	8,74	8.740,00
160	MARGARINA COM SAL: SEM GORDURA TRANS. COM NO MINIMO 60% DE LIPÍDIOS, EXTRA, CREMOSA; EMBALAGEM C/ 500GR.	UNIDADE	1200	6,97	8.364,00
161	MARGARINA SEM SAL: SEM GORDURA TRANS; COM 80% DE LIPÍDIOS POTE COM 500 GRAMAS	UNIDADE	400	8,39	3.356,00
162	MASSA DE PIZZA TIPO: MASSA PRONTA PARA RECHEAR PESO APROX: 160 GRAMAS.	UNIDADE	300	6,66	1.998,00
163	MASSA FRESCA PARA PASTEL; ROLO 500 G	UNIDADE	400	11,31	4.524,00
164	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, CLASSE AMARELO - EMB. 500G.	PACOTE	400	4,26	1.704,00
165	MILHO VERDE EM CONSERVA: COM BASE DE ÁGUA, AÇÚCAR E SAL; SACHE OU LATA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200 G	UNIDADE	1400	4,15	5.810,00
166	MISTURA PARA BOLO SABORES DIVERSOS- EMBALAGEM COM PESO ENTRE 400 A 450G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	200	7,49	1.498,00
167	MOLHO DE SOJA, TIPO SHOYO. INGREDIENTES: ÁGUA, SAL, SOJA, MILHO, AÇÚCAR, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	100	12,38	1.238,00
168	MORTADELA MISTA DE 1ª QUALIDADE	KG	200	24,85	4.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

169	MOSTARDA AMARELA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UNIDADE	150	10,38	1.557,00
170	OLEO DE MILHO REFINADO EMBALAGEM PET DE 900 ML.	UNIDADE	300	15,75	4.725,00
171	ÓLEO DE SOJA - 900 ML. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	1700	8,00	13.600,00
172	OVOS DE GRANJA TIPO: GRANDE; BRANCO OU VERMELHO; CLASSE A, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	DÚZIA	1000	13,71	13.710,00
173	PALMITO EM CONSERVA INTEIRO COM PESO DRENADO DE 300 GRAMAS	UNIDADE	500	19,05	9.525,00
174	PEPINO, IN NATURA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	KG	400	8,08	3.232,00
175	PESSEGO EM CALDA - EMBALAGEM MINIMA 430 GRAMAS	UNIDADE	200	18,03	3.606,00
176	PICOLÉ DE FRUTAS COM OU SEM LEITE; VARIOS SABORES	UNIDADE	5000	3,30	16.500,00
177	PIMENTÃO VERDE; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO	KG	200	14,25	2.850,00
178	PIPOCA DOCE PRONTA DE SAQUINHO: PCT C/ 12G- CAIXA/FARDO COM 50 UNID.	FARDO	200	29,26	5.852,00
179	PIRULITO – SABORES SORTIDOS, EM FORMATO DE ESFERA, COMESTÍVEL, PACOTE 600GR	PACOTE	600	12,24	7.344,00
180	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABORES; 100GR	UNIDADE	1000	5,54	5.540,00
181	POLVILHO AZEDO - INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA; EMBALAGEM 500G	PACOTE	200	7,00	1.400,00
182	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PACOTE	200	6,65	1.330,00
183	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA - PODE SER CLARA OU ESCURA, OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, PCT DE 500G	PACOTE	200	9,67	1.934,00
184	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO, PESO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 50G	PACOTE	300	5,44	1.632,00
185	QUIABO FRESCO, SEM LESÕES, DE COR E TAMANOS UNIFORMES	KG	300	16,48	4.944,00
186	REFRIGERANTE - GARRAFA COM 2 LITROS - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, DIVERSOS SABORES; FARDO C/ 6UNID.	FARDO	300	58,75	17.625,00
187	REFRIGERANTE “ZERO AÇUCAR” - GARRAFA COM 2 LITROS - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE,	UNIDADE	300	13,20	3.960,00
188	REPOLHO FIRME SEM PARTES MOLES ESCURECIDAS OU MURCHAS.	KG	700	6,15	4.305,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

189	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL SEM AMIDO; EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO MINIMO DE 400GR;	POTES	200	16,36	3.272,00
190	SAGU TIPO 1 - (PCT 500 G) EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, ATÓXICAS COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PACOTE	100	6,66	666,00
191	SALGADINHO DE MILHO SABORES: SALGADINHO FEITO DE FARINHA DE MILHO, ASSADO, EMBALAGEM: MINIMO DE 150GR	PACOTE	250	7,21	1.802,50
192	SAL REFINADO IODADO - 1 KG - TIPO FINO. EMBALAGEM PLÁSTICA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES	PACOTE	800	2,25	1.800,00
193	SALSICHA TIPO HOT DOG- RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1KG	KG	600	12,68	7.608,00
194	SARDINHA EM OLÉO COMESTIVEL, LATA COM 125 GRAMAS	UNIDADE	350	5,50	1.925,00
195	SORVETE - EMBALAGEM COM CONTEÚDO ENTRE 1,8 E 2 LITROS - DIVERSOS SABORES.	UNIDADE	300	32,24	9.672,00
196	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - EMBALAGEM DE VIDRO, CONTENDO 1,5 LITROS.	UNIDADE	150	19,12	2.868,00
197	SUCO NECTAR DE FRUTAS - VÁRIOS SABORES - EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LT	LITROS	300	10,31	3.093,00
198	SUCO NECTAR DE FRUTAS - VÁRIOS SABORES - EMBALAGEM TETRA PAK DE 200 ML	UNIDADE	6000	3,45	20.700,00
199	SUCO PACOTE DIVERSOS SABORES 250 GRAMAS	UNIDADE	150	4,54	681,00
200	TEMPERO ACAFRÃO EM PO PACOTE 50 GR	PACOTE	300	2,55	765,00
201	TEMPERO COLORAU EM PÓ 500 GRAMAS	PACOTE	400	10,50	4.200,00
202	TEMPERO DESIDRATADO, NATURAL, PARA FRANGO. EMBALAGEM 30 GR.	PACOTE	300	5,73	1.719,00
203	TEMPERO DESIDRATADO, NATURAL, VINAGRETE. EMBALAGEM 20G	PACOTE	300	3,41	1.023,00
204	TEMPERO LEMON PEPPER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ATÉ 30G	PACOTE	300	3,09	927,00
205	TEMPERO LOURO DESIDRATADO: EM FOLHAS, PACOTE CONTENDO 5 G,	PACOTE	300	2,30	690,00
206	TEMPERO MANJERICAO DESIDRATADO EMBALAGEM COM 7G	PACOTE	300	4,23	1.269,00
207	TEMPERO ORÉGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	PACOTE	300	8,89	2.667,00
208	TEMPERO PAPRICA DOCE; EMBALAGEM CONTENDO 30G.	PACOTE	300	3,55	1.065,00
209	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	PACOTE	300	20,16	6.048,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

210	TEMPERO SECO SALSA CEBOLA E ALHO EMBALAGEM DE 30G	PACOTE	300	5,95	1.785,00
211	TEMPERO TIPO PIMENTA: REINO, CALABRESA, BRANCA; MOIDA OU EM FLOCOS; PACOTE C/ MINIMO 10GR.	PACOTE	300	4,44	1.332,00
212	TEMPERO VERDE (CEBOLINHA) - EM MAÇOS COM NO MÍNIMO 200G CADA	MAÇO	1200	3,38	4.056,00
213	TEMPERO VERDE (SALSINHA) - EM MAÇOS COM NO MÍNIMO 200G CADA	MAÇO	700	3,94	2.758,00
214	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE	KG	3500	7,20	25.200,00
215	TRIGO PARA QUIBE TIPO 1, FLOCOS PEQUENOS; EMBALAGEM PLASTICA DE 500G.	PACOTE	350	7,00	2.450,00
216	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO.	KG	500	18,07	9.035,00
217	VINAGRE DE ALCOOL BRANCO FRASCO COM 750 ML	UNIDADE	300	4,59	1.377,00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R\$ 1.779.732,45 (um milhão setecentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

1.2.2 A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

- ✓ efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- ✓ responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- ✓ entrega do objeto conforme a descrição;
- ✓ Atender os requisitos de Habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- ✓ não poderá o ser entregues produtos fora das especificações ou sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da marca indica pelo proponente na proposta, transcrita a ata / contrato ou outro equivalente.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, padronização consiste no conjunto de especificações previamente estabelecidas pela Administração, visando uniformizar contratações e promover eficiência administrativa.

1.3.2 Entretanto, o Município de Barbosa Ferraz ainda não possui lista oficial de padronização de bens ou serviços, motivo pelo qual o objeto desta contratação não está vinculado a padronização prévia.

1.3.3 As especificações foram definidas com base em critérios objetivos de mercado, de modo a atender plenamente a necessidade pública, sem ferir os princípios da isonomia, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.4 DO FORNECIMENTO

a) O fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de administração e demais secretarias, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados. Os pedidos serão encaminhados as empresas fornecedoras, preferencialmente, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, podendo, contudo, ocorrer em outras datas em casos emergenciais devidamente justificados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- b) As entregas deverão ser realizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente expedido pelo Departamento de Compras do Município, no qual constarão os itens, quantitativos e demais condições necessárias para atendimento da demanda, devendo a contratada observar rigorosamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) O prazo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Nos casos emergenciais devidamente justificados pela Secretaria Municipal, especialmente envolvendo urgência, emergência ou risco de desabastecimento, poderá ser exigida entrega em prazo inferior, a ser definido pela Administração.
- d) Caso a contratada verifique impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, deverá encaminhar formalmente a administração municipal solicitação de prorrogação devidamente justificada, contendo exposição detalhada dos motivos impeditivos, documentação comprobatória e indicação do novo prazo previsto para entrega. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo município, na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida. Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso de entrega.
- e) A não entrega dos produtos no prazo estabelecido (até 5 dias), sem a devida justificativa da impossibilidade de entrega e aceite pela administração, ensejará a notificação da empresa para cumprimento da obrigação em prazo de 24 horas, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo o possível cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.
- f) Não serão aceitas entregas em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, marcas registradas na proposta, exigências sanitárias, prazo de validade ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo os produtos ser recusados total ou parcialmente pela fiscalização contratual.
- g) Não serão aceitas entregas fracionadas, devendo a contratada realizar a entrega integral dos produtos conforme constante na ordem de fornecimento, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das medidas previstas na legislação.
- h) Os produtos deverão ser entregues juntamente com a respectiva nota fiscal no seguinte endereço: Central de Recebimento do Município, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 363, Centro, anexo ao Paço Municipal, devendo constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número da ordem de compra, lote, validade e descrição detalhada dos itens fornecidos.
- i) O Município não se responsabilizará por entregas realizadas em local diverso do indicado pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada o correto transporte, descarregamento e entrega dos medicamentos no endereço informado.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Recentemente em julgado a respeito do pedido de amostra, o Tribunal de Contas da União através do acórdão nº 1667/2021 - Plenário decidiu que "Em pregão, o instrumento convocatório pode prever a exigência de amostra com a finalidade de verificação do atendimento aos requisitos de qualidade previstos no edital"

1.5.2 O Município de Barbosa Ferraz do Paraná, através do Pregoeiro, PODERÁ solicitar do primeiro classificado de cada item, ou de algum item específico amostra.

1.5.2.1 Caso seja solicitada a amostra deverá ser encaminhada/apresentada a secretaria de administração, sito a AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ /PR, no período das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no chat, onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência (lote), registros, inmetro, Anvisa e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Edital.

1.5.4 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

1.5.5 Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

1.5.6 Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital.

1.5.6.1 A rejeição do item será devidamente fundamentada.

1.5.7 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir o material apresentado.

1.5.8 Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

1.5.9 Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e poderá solicitar amostra dos itens do mesmo.

1.5.10 Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente documento, visa justificar a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Barbosa Ferraz, pois se trata de produtos de extrema importância em alguns setores, como o hospital municipal, e sua ausência, pode afetar diretamente os serviços ofertados por estas instituições.

2.2 A administração faz a aquisição de gêneros alimentícios por uma série de razões justificáveis e fundamentais:

- Necessidades Básicas dos Servidores e Beneficiários: As instituições públicas, como escolas, hospitais, presídios e órgãos governamentais, precisam fornecer refeições adequadas aos servidores, pacientes, estudantes, detentos e outros beneficiários que dependem de serviços públicos. A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para atender a essas necessidades básicas.
- Promoção da Saúde Pública: A administração pública frequentemente fornece refeições nos hospitais. A aquisição de gêneros alimentícios de qualidade é essencial para promover a saúde pública, garantindo que as refeições sejam nutritivas e seguras para o consumo.
- Alimentação em Programas Sociais: Muitos governos implementam programas sociais que fornecem alimentos para pessoas em situação de vulnerabilidade social. A aquisição de gêneros alimentícios é necessária para garantir o suprimento desses programas, contribuindo para a redução da fome e da pobreza.
- Segurança Alimentar e Nutricional: A administração pública tem a responsabilidade de garantir que os alimentos fornecidos atendam a padrões de segurança alimentar e nutricional. Isso implica em selecionar cuidadosamente fornecedores e produtos que estejam em conformidade com regulamentos e normas de saúde.
- Fomento à Economia Local: A aquisição de gêneros alimentícios de produtores locais pode estimular a economia regional e o desenvolvimento de comunidades agrícolas, promovendo o comércio e a criação de empregos.

2.3 Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios pela administração é justificável para garantir a prestação de serviços públicos de qualidade, promover a saúde, a segurança alimentar e nutricional, fomentar a economia local e atender às necessidades fundamentais dos beneficiários dos programas e serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 As soluções de mercado, se limita a contratação de empresa especializada no ramo. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS O DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, sera por meio de pregão eletrônico. Em conformidade com Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

4. PESQUISA DE PREÇOS/ JUSTIFICATIVA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

4.1 CONFORME PRERROGATIVA DO ÓRGÃO ESTIMAR AS QUANTIDADES A SEREM DEMANDADAS EM ACORDO COM A 14.133 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Instrução normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para realização da pesquisa de preços. face ao exposto, foi utilizado o parâmetro previsto nos §, art. 5º, in 65/2021, sendo empregada a metodologia do menor preço de obtenção de preços de referência prevista no art. 6º da referida instrução normativa, art. 54 do decreto municipal 26/2023.

4.2 A pesquisa teve por objetivo identificar o valor médio praticado no mercado, observando o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Conforme levantamento de mercado, obtida nas pesquisas de preços, junto a através de fornecedores, plataformas como Banco de Preços, dados do TCE-PR de contratos de outros municípios, conforme Mapa de Cotação, parte integrante do processo administrativo, estima-se o custo da compra em R\$ 1.779.732,45 (um milhão setecentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para suprir a necessidade das secretarias do município pelo período de um ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 26/2023.

4.4 VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

4.4.1 CERTIFICO QUE OS ORÇAMENTOS ENVIADOS JUNTAMENTE A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FORAM POR MIM REALIZADOS E SÃO VERDADEIROS.

ADRIANA GONÇALVES

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIAGEM E CONTROLE

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 De acordo com § arts. 40, inciso V, alínea ‘b’, e 47, inciso II, da lei 14.133/21. As compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

5.2 Considerando-se o conceitual de bens divisíveis e indivisíveis:

- Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam;
- Bens indivisíveis são aqueles que perdem a identidade ou perdem o valor, quando fracionado.

5.3 Visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A presente contratação visa minimizar os impactos ambientais, para tanto a empresa deverá observar caderno “guia nacional de contratações sustentáveis da AGU”

6.2 Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- a) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- b) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- c) Demais leis que regulamentam a aquisição pertinente.



7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelece diversos benefícios e tratamento diferenciado para as MEs e EPP nas contratações públicas, em especial após a Lei Complementar nº 147/2014 (que ampliou direitos) e em harmonia com a Lei nº 14.133/2021, que reforçou esse tratamento como diretriz obrigatória.

Tratamento Diferenciado e Favorecido

Base legal: Art. 47 da LC 123/2006

As microempresas e empresas de pequeno porte serão favorecidas nas contratações públicas da administração pública direta e indireta, incluindo autarquias, fundações e empresas estatais.

Aplicações práticas:

- Critérios de desempate;
- Regularização fiscal tardia;
- Lotes abaixo de R\$ 80.000,00, exclusivos microempresas.

7.2 O Município de Barbosa Ferraz, através da Lei 2723/2024, regulamentado pelo decreto 04/2026, instituiu o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município e na Região (COMCAM), na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

7.3 Em seu art. 40, ficou definido que a administração deverá realizar licitação exclusiva a ME/EPP/MEI nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o **DOBRO** do valor previsto no art. 48, I, da Lei Federal Complementar no 123/2006, vejamos:

Art. 40. A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o **dobro** do valor previsto no art. 48, I, da Lei Federal Complementar no 123/2006.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o dobro do valor previsto no art. 48, I, da Lei Federal Complementar nº **123**/2006.

§ 2º (...)

7.4 Dessa Maneira, com base no artigo mencionado acima, o lote e/ou item cujo valor não ultrapassar R\$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) serão exclusivos para ME/EPP/MEI.

7.5 LICITAÇÃO EXCLUSIVA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCALMENTE (MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR)

7.4.1 Também em acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, conforme também prevê § 2º art. 40 da mesma Lei, essa contratação deverá ser realizada exclusivamente para as empresas sediadas no **ÂMBITO LOCAL (MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR)**.

Art. 40. A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o dobro do valor previsto no art. 48, I, da Lei Federal Complementar nº **123**/2006.

§ 1º (...)

§ 2º A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente à microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no município ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar Federal nº **123**/2006, desde que, devidamente justificado. (Prejulgado nº 27 - TCE-PR).

7.5 Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06, § 1º e 2º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.723/2.024 e prejulgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

7.6 Considerando que o Município de Barbosa Ferraz tem criado regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's Locais ou Regionais, conforme oportunamente o procedimento Licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local, que tem sofrido muito nos últimos anos com desemprego, queda de arrecadação e etc., conforme consultas nos órgãos de estáticas e pesquisas.

7.7 Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio Local, através do Poder das Compras Públicas visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades maiores.

7.8 Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançarão seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos, para isso foi iniciado estudos através do planejamento das compras em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas locais existentes.

7.9 Diante do acima exposto com fundamento na Lei Complementar Nº 2.723/2.024 e decreto nº 04/2026, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Município de Barbosa Ferraz, baseado no poder das compras públicas, que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPEs.

7.10 A Constituição Federal nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”. (Grifo nosso)

7.11 A Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal Complementar Nº **2.723/2.024**, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR. LC123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifo nosso)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Grifo nosso)

O Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.12 Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

7.13 O TCE/PR trouxe esclarecimento sobre qual benefício seria possível aplicar as MPEs mediante o **Acórdão 2122/2019**, entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 sobre a possibilidade de beneficiar as ME e EPP.

7.14 O Art. 49 apresenta as regras de quando não se pode aplicar tais benefícios, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

7.15 Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).

7.16 Justificativa para licitação exclusiva para empresas Locais:

➤ **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.723/2.024**

Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Local ou municipal: o limite geográfico do município;

➤ **DECRETO Nº 04/2026**

Art 6º Para os efeitos deste Decreto, considera-se local e regional o disposto no art. 43 da Lei Complementar 2.723/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

7.17 Isto posto, resta esclarecido o que significa **tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individual**, bem como os requisitos necessários a aplicação dos benefícios atendendo aos preceitos legais, passaremos a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na Legislação que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios, vejamos.

7.18 A Licitação exclusiva para empresas Locais, se deu pelo fato da existência de no mínimo 03 (Três) Microempresas LOCAIS aptas a participação na Licitação, sendo comprovado através de pesquisa a procedimentos licitatórios de anos anteriores, pelos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ em que consta o ramo de que atende ao objeto deste procedimento, as quais foram pesquisadas e conferidas.

7.19 Portanto se na fase de planejamento e preparação da licitação (ETP) foi constatada a ocorrência da possibilidade de parcelamento do objeto licitado, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados no município de Barbosa Ferraz, encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para aplicação do benefício, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial.

7.20 A realização de licitação exclusiva para MPEs Locais, visando à contratação do objeto mencionado é justificada pelos impactos positivos na economia da região, respaldados pelos multiplicadores da Matriz Insumo-Produto do Estado do Paraná, que evidenciam os seguintes efeitos:

a) Aumento da Renda Local: A contratação de empresas local contribui diretamente para o fortalecimento da economia, ao impulsionar o faturamento dessas empresas. Esse aumento gera efeitos positivos na geração de empregos, no crescimento da massa salarial e no poder de consumo da população. Estudos baseados na matriz insumo-produto indicam que investimentos em setores produtivos regionais têm efeito multiplicador significativo, promovendo o desenvolvimento econômico em diferentes segmentos interligados da atividade produtiva.

b) Para cada R\$ 1,00 gasto na contratação em estudo, há um impacto estimado de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) na economia local conforme Multiplicador Ajustado Média de Renda de VAB na economia (considerando efeitos diretos, indiretos e induzidos). matematicamente considerando o valor da contratação de R\$ 1.779.732,45 (um milhão setecentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), isso reflete em R\$ 836.474,25 (oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), de VAB na economia da região.

c) impacto na produção total na economia: a contratação na região desencadeia um efeito multiplicador ao longo das cadeias produtivas, beneficiando fornecedores locais de matéria prima, distribuidores e prestadores de serviços. esse encadeamento gera um ciclo virtuoso de crescimento econômico e eleva a resiliência do mercado. para cada R\$ 1,00 gasto na contratação em estudo, há um impacto estimado de R\$ 4,22 de produção total na economia considerando:

demanda direta: valor contratado inicial.

efeitos indiretos: compra de insumos por parte do fornecedor.

efeitos induzidos: renda gerada que é reinvestida na economia.

matematicamente considerando o valor da contratação de R\$ 1.779.732,45 (um milhão setecentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos, isso reflete em R\$ 7.510.470,93 (sete milhões, quinhentos e dez mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e três centavos.), de produção total.

7.21 Considerando os multiplicadores econômicos apontados pela matriz insumo-produto mencionados em tópico específico do ETP, a contratação configura-se como uma medida de política pública eficaz, coerente com os princípios do desenvolvimento sustentável e da geração de valor local e regional. A iniciativa contribui para o aumento da renda e promove um impacto econômico positivo e significativo, gerando impactos econômicos positivos e relevantes. Tais fatores justificam a delimitação da participação a empresas com sede no Município de Barbosa Ferraz/PR.

CONSULTA FORNECEDORES CAPAZES DE FORNECER OS ITENS; (EM ATENÇÃO AO ARTIGO 40, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024)

RAZÃO SOCIAL E CNPJ
D.J. DE SOUZA SUPERMERCADO – ME, CNPJ: 06.864.200/0001-79
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA, CNPJ: 12.706.470/0001-54
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS, CNPJ: 26.906.789/0001-38
SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA, CNPJ: 79.783.593/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

M.J DA FONSECA E BELLO LTDA ME, CNPJ: 82.428.913/0001-78
SUPERMERCADO COIMBRA, CNPJ: 79.783.593/0001-60

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E OBJETO COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão) de qualidade definidas neste termo, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O fornecimento deverá ocorrer mediante **ordem de fornecimento, ordem de compra, empenho ou documento equivalente**, expedida pelo departamento de compras do município, na qual constarão os itens, quantitativos e demais condições específicas para atendimento da demanda, devendo a contratada cumprir rigorosamente as condições estabelecidas.

9.2 Os produtos deverão ser entregues juntamente com a respectiva nota fiscal no endereço: **Central de Recebimento do Município, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 363, Centro, anexo ao Paço Municipal**, devendo a nota fiscal conter, obrigatoriamente, o número da **ordem de fornecimento, ordem de compra, empenho ou documento equivalente**, o número da licitação e a descrição detalhada dos itens com seus respectivos quantitativos.

9.2.1 O Município não se responsabilizará por produtos entregues em local diverso do indicado, sendo de inteira responsabilidade da contratada a correta entrega no endereço informado.

9.3 O **prazo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.**

9.3.1 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar formalmente à Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo da entrega, devidamente justificada, contendo, obrigatoriamente, a exposição dos motivos que impediram o cumprimento do prazo inicialmente pactuado, devidamente comprovados, bem como a indicação do novo prazo previsto para a entrega.

9.3.2 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo município, na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

9.3.2.1 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso de entrega.

9.3.3 A **não entrega** dos produtos no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias corridos, sem a devida justificativa da impossibilidade de entrega e aceite pela administração, ensejará a notificação da empresa para cumprimento da obrigação em prazo a ser definido pela Administração, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo o possível cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

9.3.4 **Não serão aceitas entregas fracionadas**, devendo a contratada realizar a entrega integral dos produtos conforme constante na ordem de fornecimento, sob pena de recusa do recebimento.

9.4 os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.6 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2 nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

11.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

11.4 as notas fiscais devem ser emitidas em nome de **PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ CNPJ 76.950.062/0001-26**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 A seleção do fornecedor ocorrerá mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e que atuem no ramo compatível com o objeto da contratação, desde que SEDIADAS LOCALMENTE (MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ), devendo comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências estabelecidas no edital.

12.3 Como requisito de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar os documentos previstos na legislação vigente, comprovando existência jurídica regular e autorização para exercício das atividades compatíveis com o objeto licitado.

12.4 Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Justiça do Trabalho e demais exigências previstas na legislação aplicável.

12.5 A futura contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Considerando a natureza do objeto, não será exigida garantia contratual de execução prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento parcelado de bens comuns, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos produtos e atesto da execução contratual.



15.2 A contratada, todavia, permanecerá responsável pela qualidade, integridade e adequação técnica dos materiais entregues, respondendo por eventuais vícios ou falhas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, das regras do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicáveis aos contratos administrativos no que couber.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A prorrogação da vigência observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e somente será admitida quando:

- a) houver justificativa técnica e de interesse público, devidamente demonstrada pela unidade gestora;
- b) persistirem as condições vantajosas para a Administração;
- c) o objeto permanecer compatível com as necessidades do Município;
- d) a contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação inicial.

17.3 A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência, mediante Termo Aditivo, acompanhado de parecer técnico e manifestação jurídica.

17.4 Findo o prazo de vigência sem que haja prorrogação formalizada, considerar-se-á o contrato/ATA automaticamente encerrado, vedadas fornecimentos após o vencimento, sob pena de responsabilidade administrativa do gestor e da contratada.

17.5 Durante o período de vigência, o contrato/ATA poderá ser rescindido/cancelado antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Termo de Referência, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor da ata/contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da assinatura da Ata/Contrato.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

19.1 Os preços contratados são considerados fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data de sua assinatura, ressalvadas as hipóteses de revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021

19.1.1 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no site oficial

19.1.2 A revisão será precedida de análise técnica e parecer econômico-financeiro, devidamente instruídos com documentos comprobatórios, pesquisas de mercado, notas fiscais, planilhas de custos e demais elementos que demonstrem de forma clara e objetiva a variação dos preços e o impacto sobre o equilíbrio contratual.

19.1.3 A ausência de solicitação ou formalização da revisão dentro do período de vigência não implica direito retroativo à contratada, sendo vedada a aplicação de reajuste ou compensação referente a períodos anteriores à data do protocolo do pedido.



19.1.4 A Administração reserva-se o direito de negar o reajuste ou revisão, caso não restem demonstradas a vantajosidade, a adequação técnica e a compatibilidade orçamentária, observando o disposto nos arts. 134 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estão em anexo nos Pareceres Contábeis.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

21.1 A gestão e fiscalização contratual têm por objetivo garantir a regular execução do objeto, a observância das cláusulas contratuais, a conformidade técnica dos serviços e materiais, e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios da economicidade e da transparência

21.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante Portaria ou Termo de Designação, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e CONFORME DECRETO N.º 26/2023, Subseção IV Do Gestor de Contrato Art. 14 e Subseção V Do Fiscal de Contrato Art. 15.

Art. 46 O objeto contratado será recebido:

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; recebimento provisório será dado em até 5:00 H

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Recebimento definitivo em 3 dias úteis do recebimento provisório.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

22.1 Gestão do contrato ficara a cargo de;

FABIO CAPARROZ

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

22.2 Fiscalização do contrato ficara a cargo de;

SECRETARIOS DAS SECRETARIAS DEMANDANTES DA AQUISIÇÃO

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E DE ANÁLISE DE RISCO

24.1 Registra-se que a presente contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o processo administrativo e no qual foram analisados os aspectos técnicos, econômicos e administrativos relacionados à necessidade da contratação

24.2 com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo inc. II, art. 72, da lei 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não se faz necessária a análise de risco.

25. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

25.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26/2023, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência que regem a Administração Pública.

26.2. As disposições aqui contidas têm por finalidade nortear e subsidiar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

26.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle interno e externo.

26.4. O presente Termo de Referência integra e complementa o processo administrativo da contratação, servindo de fundamento técnico e jurídico para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

26.5. A unidade demandante e a unidade gestora deverão zelar pela fiel execução do contrato, observando as diretrizes aqui estabelecidas, bem como as orientações expedidas pelo Controle Interno Municipal e pelos órgãos de assessoramento jurídico e financeiro.

26.6. A execução do contrato será objeto de acompanhamento contínuo pelo Gestor e Fiscal designados.

26.7. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente e permanecerá válido até a conclusão integral da execução contratual e o arquivamento do processo.

26.8. As comunicações, notificações e documentos decorrentes da execução contratual deverão ser emitidos preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o sistema oficial de tramitação administrativa ou plataforma equivalente adotada pelo Município.

BARBOSA FERRAZ- PR, 27 DE JULHO DE 2026.

FABIO CAPARROZ
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão na Lei nº 14.133/2021, e considerando o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e economicidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

Determino o prosseguimento dos atos administrativos necessários à realização do certame, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no respectivo edital e seus anexos.

Após a conclusão do procedimento licitatório e formalização da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente, providencie-se a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZADO EM ____/____/____

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O LICITANTE CONVOCADO PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ ENTREGAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 2 HORAS, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado OU poderão ser substituídos por **REGISTRO CADASTRAL EMITIDO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Fica dispensado a apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício o devido a entrega imediata dos itens, com base no art. 20 da IN 67/2021 e art. 70, inc. III, art. 18, inc. IX ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.5 DEMAIS DOCUMENTOS:

- FICHA/REGISTRO CADASTRAL (ANEXO III)
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V);
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO IX);
- DECLARAÇÃO LGPD (ANEXO X).



▪ **DOCUMENTOS DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA - 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.7.3 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO III

AO DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO		REGISTRO CADASTRAL	
CADASTRO: INICIAL () RENOVAÇÃO()		PARA USO DO MUNICÍPIO	
		Nº CADASTRO	
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social Ou Denominação Comercial:			
Nome Fantasia:			
CNPJ	Inscrição Estadual		Inscrição Municipal
Endereço			
Bairro	Cidade	U.F.º	CEP
Telefone	CELULAR- WHATSAP	E-mail	
Capital Social		Órgão e nº e data de Registro Junta Comercial	
COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO			
Diretores/Sócios-Gerentes/Nº CPF / Nº RG (TODOS SÓCIOS, INFORMAR O ADMINISTRADOR)			
Ramo da Atividade:			
Nome/Endereço/Fone/Fax do Representante (anexar procuração ou credencial SE FOR CASO).			
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
Capital Social			
INFORMAÇÕES BANCARIAS			
Banco	Agência		Nº Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO IV
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Ano:

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. MAX.	VLR. TOTAL MAX
1					
TOTAL DOS LOTES					R\$

2. A validade da proposta é de [60]dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbreouidentificaçãodolicitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º[[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anoprocessoadm]]	licitatório	PROTOCOLO [[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]]	Nº
DATA [[contratos2.diaassinatura]]	DE	PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA: 12 meses

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 363, CEP 86960-000, aqui representado por Carlos Rosa Alves, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 26/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º [[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]], para [[contratos2.objeto]], conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de [[contratos2.objeto]], conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com lei federal 14.133 de abril de 2021 e Decreto municipal 26/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

[[tabela_vencedorescomitensvencidos]]

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da 14.133.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice informado no Edital, Anexo I – Termo de Referência, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro e publicação do resumo no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema gestão pública utilizado pelo órgão, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema gestão pública eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento NÃO poderá aderir à ata de registro de preços.

11.2 A vedação se justifica pelo fato de que o Município não dispõe de estrutura administrativa, pessoal técnico ou capacidade operacional suficiente para gerir solicitações de adesão externa, tampouco para acompanhar e fiscalizar a execução de eventuais contratações por entes não participantes. Além disso, o objeto da contratação foi dimensionado com base exclusivamente nas necessidades da administração do Município de Barbosa Ferraz, não havendo previsão de quantitativos adicionais que comportem possíveis adesões. Permitir adesões externas implicaria desvirtuar os parâmetros definidos no estudo preliminar, na estimativa de preços e na alocação de recursos, além de comprometer a eficiência e o controle da execução contratual. Dessa forma, a vedação à adesão por entes não participantes está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa, assegurando que a contratação atenda exclusivamente ao interesse público local, de forma adequada e segura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do município conforme regulamentação.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência no www.barbosaferraz.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Barbosa Ferraz/PR, [[contratos2.dataextenso]]

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ: 76.950.062/0001-26



ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [[contratos2.numerocontrato]]/[[contratos2.anocontrato]]
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.950.062/0001-26, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º *****.

CONTRATADO(A): [[contratos2.nomefornecedor]], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [[contratos2.cnpjfornecedor]], com sede no(a) [[contratos2.enderecofornecedor]], neste ato representado por [[contratos2.nomerepresentante]], inscrito(a) no CPF sob o n.º [[contratos2.cpfrepresentante]], portador da carteira de identidade n.º [[contratos2.rgrepresentante]]. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 26/2023; pelo edital de [[contratos2.modalidade]] n.º [[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]], decorrente do processo administrativo n.º [[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]], que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

[[contratos2.objeto]], conforme descrito no Termo de Referência.

[[tabela_itemcontrato]]

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre da [[contratos2.modalidade]] n.º [[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]], objeto do processo administrativo n.º [[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]], com homologação publicada no sítio eletrônico oficial <http://www.barbosaferraz.pr.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Os bens poderão ser parceladas, a critério da administração e deverão ser fornecidos no período máximo de dias informado no termo de referência, contados da data de emissão da ordem de serviço, a qual expressará os quantitativos a serem entregues, no endereço indicado no **item 1.4** do termo de referência e no Anexo VI do edital.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **R\$:**[[contratos2.valorcontrato]] ([[contratos2.vlrextenso]]).

4.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice informado no Termo de Referência, visto que é o índice atrelado à variação de preços na produção de bens e serviços.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 14 do Decreto Municipal n.º 26/2023.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 26/2023.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local informado, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência anexo ao Edital de **[[contratos2.modalidade]]** n.º **[[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]]**, processo administrativo nº **[[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]]**.

7.3. O recebimento definitivo será feito de acordo com o contido no Termo de Referência após expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

[[tabela_despesacontrato2]]

9. VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá vigência de **[[contratos2.iniciovigencia]]** até **[[contratos2.terminovigencia]]**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- 10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.1.11.** adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 10.1.12.** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 10.2.** São obrigações do Contratante:
- 10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 11. FORMA DE PAGAMENTO:**
- 11.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado até o 20º dia útil do mês subsequente ao recebimento da nota fiscal dos bens ou serviços, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no termo de referência, documento integrante do processo de **[[contratos2.modalidade]] nº[[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]]**.

11.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CNPJ n.º 76.950.062/0001-26**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.6. A NOTA FISCAL DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE NO EMAIL: notas@barbosaferraz.pr.gov.br.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Conforme especificado no termo de referência.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

13.3.1. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência;
- e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.

13.3.2. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 26/2023 aplicáveis.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

16.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o Edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 26/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Barbosa Ferraz – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barbosa Ferraz, [[contratos2.diaassinatura]] de [[contratos2.mesassinatura]] de [[contratos2.anoassinatura]].

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ: 76.950.062/0001-26

CONTRATADA
[[contratos2.nomefornecedor]]
CNPJ: [[contratos2.cnpjfornecedor]]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal